



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I nº 494/2005

**FICA ABERTO NO ORÇAMENTO GERAL
DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, - ESTADO
DE MATO GROSSO, CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMEN-TARES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art 1º. - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sapezal, para o exercício de 2005, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

12.361.0016.2018	Manutenção Geral do Departamento de Educação	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros P. Física	R\$ 10.000,00
3.3.50.41.00.00	Transf. a Instituições Privadas	R\$ 19.000,00
12.361.0016.2020	Locação de Veículos para Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros- P. Jurídica	R\$ 400.000,00
12.361.0045.2021	Manutenção e Apoio a Educação Indígena	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
12.365.0022.2023	Manutenção de Creches e Pré-Escolas	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros- P. Física	R\$ 25.000,00
Total da Suplementação		R\$ 469.000,00



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Parágrafo Único - Para cobertura do Crédito Suplementar, para manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no valor de R\$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais), serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária vigente, de acordo com art. 167, inciso VI da Constituição Federal, combinado com o art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964, constante da seguinte dotação orçamentária:

12.361.0016.1010	Aquisição de Veículos	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$190.000,00
12.361.0016.1011	Modernização da Secr. de Educação, Cult e Esp.	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 89.000,00
27.812.0034.1015	Estruturação do Dept. de Esportes	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 190.000,00
Total da Redução		R\$ 469.000,00

Art 2º. - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sapezal, para o exercício de 2005, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

10.122.0013.2038	Manutenção da Secretaria da Secr. Saúde	
3.3.90.36.99.00	Outros serviços de Terceiros. Pessoa Física	R\$ 15.000,00
3.3.90.30.99.00	Outros Materiais de Consumo	R\$ 10.000,00
10.302.0013.2043	Apoio ao consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.70.41.00.00	Contribuições	R\$ 30.000,00
Total da Suplementação		R\$ 55.000,00

Parágrafo Único - Para cobertura do Crédito Suplementar, para manutenção da Secretaria de Ação Saúde no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária vigente, de acordo com art. 167,



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

inciso VI da Constituição Federal, combinado com o art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964, constante da seguinte dotação orçamentária:

10.122.013.2038	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 55.000,00
Total da Redução		R\$ 55.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal